

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ-DA-MATA

CÓPIA

LEI Nº 23

Concede uma subvenção mensal a Escola Particular do engenho Ventura, deste município.

O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

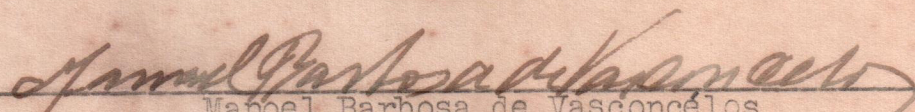
Faz saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a conceder uma subvenção de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mensais, destinada a Escola Particular localizada no Engenho Ventura, deste município, correndo as despêsas pela Consignação 8384-Despêsas Diversas do Quadro 838-Subvenções, contribuições e auxílios do Orçamento em vigôr.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 17 de Junho de 1949.

  
Manoel Barbosa de Vasconcelos  
Prefeito



REGISTRADO A LEI 26  
DO LIVRO DE R. Lei. N.º 291  
Nº 6 949  
SECRETARIO